



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2554 - 56 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.632/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Assessoria de Comunicação Social

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1000-49 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Assessoria de Comunicação Social

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P.J-1000-47 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de maio de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 4.633/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2554 - 56 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.081.691,21 (um milhão, oitenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33885..... R\$ 876,99

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33907..... R\$ 801,28

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

082430009.6.001000 Manutenção do Fundo de Assist a Cca e ao Adolesc

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 33865..... R\$ 14.703,14

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.010000 Proteção Social Especial Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 33902 R\$ 1.012,49

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3105 R\$ 4.382,54

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 3107 R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J - 3107 R\$ 11.247,35

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3105 R\$ 4.382,54

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 33136. R\$ 14.452,72

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 3107 R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J - 3107 R\$ 11.247,35

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente–3105..... R\$ 4.382,53

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2554 - 56 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 33136. R\$ 14.452,72

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 33120 R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 33127 R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J - 33120 R\$ 43.416,20
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J - 33127 R\$ 66.660,17
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente–3105.....R\$ 4.382,53

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.042000 Manutenção dos Serviços e da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 3507 R\$ 745.290,67
TOTALR\$ 1.081.691,22

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1105 – Alienação de Ativos da Educação R\$ 17.530,14
Fonte nº 1107 – Salário Educação R\$ 82.494,69
Fonte nº 31120 – Programa Transporte Escolar (União) R\$ 73.416,20
Fonte nº 31127 – Programa Transporte Escolar 2008-Estadual R\$ 116.660,17
Fonte nº 31136 – FNDE / Programa Merenda Escolar R\$ 28.905,44
Fonte nº 1507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 745.290,67
Fonte nº 31865 – FIA PRIMEIRA INFÂNCIA. R\$ 14.703,14
Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU-RECAPE R\$ 876,99
Fonte nº 31902 – AFAI 2019 R\$ 1.012,49
Fonte nº 31907 – Cont. Rep. n.872971/2018/MAPA/CAIXA R\$ 801,28
TOTALR\$ 1.081.691,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de maio de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.634/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)